



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **13836/11**

Objeto: Pregão Presencial

Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa

Responsável: Tatiana de Oliveira Medeiros

Pregão Presencial. Assina-se prazo à Secretária de Saúde de Campina Grande para envio da documentação reclamada pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00011/12

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **13836/11**, referente ao Pregão Presencial nº 16001/2011, realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande e homologada pela Secretária de Saúde de Campina Grande**, objetivando **a aquisição de medicamentos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doz) meses, RESOLVEM ASSINAR** o prazo de trinta (30) dias para que a Secretária de Saúde de Campina Grande, Sra. Tatiana de Oliveira Medeiros, encaminhe a esta Corte de Contas os termos de contratos firmados ou documentos que os substituam nos termos da Lei 8.666/93, após publicação de seu extrato na imprensa oficial, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissa no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim decidem, tendo em vista que apesar de a Auditoria ter considerado o presente processo regular, foi constatada a ausência dos contratos firmados com as firmas ganhadoras do certame, sendo necessário o seu encaminhamento para análise por parte do Órgão de Instrução.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Presente:

Representante do Ministério Público Especial